Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.128 **Data** 11.04.05

Projeto de Lei nº 08/2005

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Executivo a encaminhar à Câmara Municipal, até o dia 31 de agosto de 2005, o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2006 em conjunto com o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 11/04/2005

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº

Observações:

Lei Nº 2.108 de 12/04/2005

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Pompéia, 11 de abril de 2005.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 11/04/2005
Presidente da Câmara

OFÍCIO 158/GP/2005

P.L. 08/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ENCAMINHAR À CÂMARA MUNICIPAL, ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2005, O PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2006 EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A aprovação deste projeto de lei se faz necessária diante das novas técnicas que estabelecem os parâmetros definidos para a elaboração da LDO em conjunto com o PPA, medida de fundamental importância para a elaboração da lei orçamentária anual, propiciando a implementação de uma estrutura concebida no sentido de dar ênfase à realização das ações representadas pelos projetos, atividades e operações especiais com vistas ao pleno alcance dos objetivos estabelecidos nos programas.

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal vem sendo discutida a criação, em especial nos Municípios, de um calendário que atenda os interesses locais definindo novas datas para a apresentação dos projetos da LDO, PPA e LOA, conforme a estrutura e a realidade financeira de cada ente da federação, dentro de um planejamento estratégico abrangendo a realidade socioeconômica, a estrutura e os recursos humanos, tecnológicos e financeiros existentes para que os programas e as ações a serem implementadas venham a ter eficácia e efetividade incontestáveis, facilitando o gerenciamento das contas públicas.

O período de que dispõe o Executivo para a elaboração da LDO é exíguo, principalmente no primeiro ano da Administração, quando também deve ser apresentado o PPA para os próximos quatro anos (três do atual e o primeiro do próximo prefeito), motivo pelo qual, neste ano, esses dois projetos de fundamental importância para a elaboração da peça orçamentária de 2006, sejam apreciados em conjunto pelos nobres edis e Comissões Permanentes do Legislativo para facilitar a sua aplicação como efetivo instrumento de desenvolvimento social.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
11 ABR 2005
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EURÍPIDES AVELAR
Câmara Municipal de Pompéia

PROJETO DE LEI N.° / 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ENCAMINHAR À CÂMARA MUNICIPAL, ATÉ O DIA 31 DE AGOSTO DE 2005, O PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2006 EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2006 A 2009.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar à Câmara Municipal, até o dia 31 de agosto de 2005, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2006 em conjunto com o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

ARTIGO 2.° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 11 de abril de 2005; 76.° da Fundação e 66.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 3452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 08/2005

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia.

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a encaminhar à Câmara Municipal, até o dia 31 de agosto de 2005, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária anual de 2006 em conjunto com o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009."

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal visa ampliar o prazo de encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o dia 31 de agosto de 2005 juntamente com o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

Analisado por esta Comissão foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis, considerando-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias tem que ser baseada no Plano Plurianual, e este, por sua vez só será encaminhado em 31 de agosto, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 2005.

Nilson Fernandes da Silva
Relator

Jomar Strabelli
Presidente da Comissão de Justiça

José de Souza
Membro da Comissão de Justiça

Valentim Marques de Abreu
Membro da Comissão de Justiça

Jorge de Gouveia
Membro da Comissão de Finanças

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Finanças